
Selo de Qualidade Regulatória

2022



Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade - SEPEC
Ministério da Economia

Introdução

O Sistema de Selos visa a atender às recomendações da OCDE constantes em seu relatório de *Peer review* sobre a Reforma Regulatória no Brasil (2022). Nesse sentido, identificará boas práticas regulatórias no país, propiciará reconhecimento dos atos normativos elaborados com maior rigor técnico, reconhecerá os esforços de órgãos reguladores ao buscar atender integralmente às boas práticas regulatórias nacionais e internacionais e contribuirá para o aprimoramento das regulações, ao disseminar regulações de alta qualidade (selo de qualidade ouro) que podem ser utilizadas como *benchmark*.



PÚBLICO-ALVO

O programa tem como público-alvo os órgãos reguladores da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, ainda que de forma indireta, uma vez que serão os normativos, e não os reguladores que serão avaliados e a eles, atribuído selos de qualidade.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Nesse primeiro momento, foram definidos **10 requisitos objetivos** distribuídos entre os aspectos citados acima e a concessão dos Selos obedecerá a seguinte classificação:

padrão ouro: o normativo que atingir entre 8 a 10 pontos;

padrão prata: o normativo que atingir entre 6 a 7 pontos;

padrão bronze: o normativo que atingir entre 4 a 5 pontos;

sem selo: o normativo que obtiver nota inferior a 4 pontos.

Aspectos avaliados

A avaliação dos atos normativos para a concessão do Selo de Qualidade Regulatória (SQR) avaliará os aspectos de previsibilidade, qualidade regulatória, participação social, convergência regulatória e fardo regulatório.



Previsibilidade

Alterações de normativos vigentes ou elaboração de novos atos normativos devem ser comunicadas com a devida publicidade e antecedência para que a sociedade tenha tempo hábil de se preparar para contribuir no processo construtivo dos atos normativos.



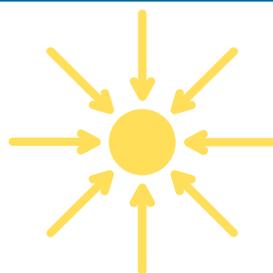
Qualidade Regulatória

Adoção de Análise de Impacto Regulatório - AIR ou Avaliação de Resultado Regulatório - ARR nas decisões regulatórias, redução da carga regulatória pela desoneração dos custos de regulação provenientes da decisão e identificação dos impactos da decisão regulatória nos diferentes públicos afetados.



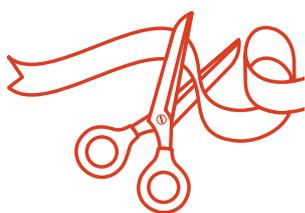
Participação Social

Os processos de participação social têm sido importantes ferramentas para promover o engajamento dos agentes no processo regulatório, pois assim abre-se espaço para que os *stakeholders* se manifestem e tragam contribuições nas diferentes fases do processo.



Convergência Regulatória

Será avaliada observando duas dimensões: a dimensão de convergência internacional, com a observância e adoção das melhores práticas internacionais e a convergência normativa resultante do processo de revisão e consolidação normativa do estoque regulatório.



Fardo Regulatório

A expansão e consolidação da atuação reguladora jogou luz sobre a quantidade crescente e os custos da regulamentação, principalmente no tocante ao que a OCDE denomina de “inflação regulatória”, ou seja, os custos crescentes de conformidade e as onerosas formalidades administrativas.

Requisitos avaliados

Sistema de avaliação dos normativos dos órgãos reguladores, com base em critérios objetivos de boas práticas regulatórias. São observados dez requisitos divididos entre os cinco principais aspectos selecionados.

Previsibilidade

1

A regulação foi prevista em agenda regulatória ou agenda setorial (planejamento estratégico) disponível publicamente em sítio eletrônico?

2

A regulação foi elaborada observando a janela regulatória, na forma do artigo 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019?

Ex: I - no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

Qualidade Regulatória

3

A regulação é fundada em realização de AIR ou ARR?

A AIR/ARR precisa estar disponível no portal do órgão regulador.

4

A regulação foi precedida, independentemente do momento em seu processo administrativo de elaboração da norma, de estimativa de custos regulatório, ainda que de forma simplificada (Ex: Calreg)?

O cálculo precisa estar disponível em algum documento público do site do órgão regulador

5

A regulação manteve em sua redação final aspecto anticoncorrencial apontado em parecer SEAE?

Se a regulação não receber parecer SEAE, também pontua.

Requisitos avaliados

Sistema de avaliação dos normativos dos órgãos reguladores, com base em critérios objetivos de boas práticas regulatórias. São observados dez requisitos divididos entre os cinco principais aspectos selecionados.

Participação Social

6

Houve participação social na fase preliminar da AIR para a definição do problema regulatório ou desenho das alternativas de intervenção regulatória?

Se a regulação não receber parecer SEAE, também pontua.

7

Houve participação social para avaliação do relatório da AIR finalizado?

Entende-se como participação social um processo escrito como consulta pública ou tomada de subsídios com período mínimo de 30 dias e realizado em sítio eletrônico oficial e de livre acesso.

Convergência Regulatória

8

A regulação editada seguiu o *benchmark* internacional?

O apontamento do benchmark internacional precisa estar na AIR/ARR ou no documento técnico que embasou o normativo.

9

A regulação consolidou e/ou revogou outros normativos existentes?

Também pontuam regulações que regulam uma nova seara.

Fardo Regulatório

10

A regulação cria, introduz, expande ou onera um ato público de liberação?

*Pontua se a resposta for negativa.
Também pontua se o ato substitui ou altera ato já vigente.*

Perguntas e Respostas

Esta seção de P&R é resultado das contribuições e manifestações dos reguladores federais recebidas pela SEAE durante a série de *workshops* realizados com representantes do comitês setoriais com o objetivo de aprimorar o procedimento de avaliação dos requisitos do Selo de Qualidade Regulatória (SQR).

Tema	Pergunta	Resposta
Geral	Uma baixa avaliação do SQR pode ser utilizada como argumento para contestar o mérito de atos normativos editados?	Não. O SQR tem como foco o reconhecimento e disseminação de atos normativos elaborados observando instrumentos de boas práticas regulatórias. O SQR não adentra sob discussão de mérito dos mesmos e ressaltamos que a utilização dessas boas práticas aumentam as chances de sucesso, mas não garante total eficácia dos atos normativos. Assim como atos normativos que eventualmente deixem de observar os requisitos do SQR também não podem ser considerados ineficazes.
Geral	Como a SEAE irá definir quais atos normativos serão avaliados no Programa de SQR?	O foco é o reconhecimento dos esforços dos reguladores engajados nas boas práticas regulatórias. Nesse sentido, serão priorizados para divulgação atos normativos de padrão mais elevado que serão escolhidos segundo os critérios definidos no Art. 3º da Portaria SEAE/ME nº 6.554, de 22 de julho de 2022. Assim, não há impedimentos para que os reguladores federais indiquem à SEAE normativos publicados anteriores ao SQR para serem avaliados.
Geral	Qual é o custo regulatório para atender demandas da SEAE para prestar informações para avaliação do selo.	Um dos pilares da boas práticas regulatórias é a transparência. Nesse sentido, para realizar a avaliação dos normativos a SEAE está realizando a "jornada do cidadão", ou seja, sempre que possível está buscando as informações necessárias nos próprios sítios eletrônicos dos reguladores onde são publicadas as informações dos processos de participação social e quando necessário, buscamos acessar as informações públicas dos processos administrativos. Portanto, vislumbramos que o custo regulatório neste caso seja desprezível se comparado ao valor de até R\$ 260 bilhões/ano de se atuar em um ambiente regulatório ineficiente e que representa aproximadamente 13% do Custo-Brasil (Fonte: SEPEC/ME).

Perguntas e Respostas

Esta seção de P&R é resultado das contribuições e manifestações dos reguladores federais recebidas pela SEAE durante a série de *workshops* realizados com representantes do comitês setoriais com o objetivo de aprimorar o procedimento de avaliação dos requisitos do Selo de Qualidade Regulatória (SQR).

Tema	Pergunta	Resposta
Geral	Caso o ministério setorial utilize uma matriz de critérios qualitativos que balizam os aspectos regulatórios com foco em aspectos diferentes daqueles utilizados pelo SQR, como a SEAE pretende compatibilizar eventuais divergências de prioridades?	A SEAE reconhece que ministérios setoriais são os responsáveis pela definição das diretrizes das políticas públicas em seu âmbito de atuação e reforça que o SQR tem como foco o reconhecimento do engajamento dos reguladores na adesão às boas práticas regulatórias reconhecidas e testadas amplamente pela OCDE, e portanto, é natural que gradativamente se busque a convergência entre ambas as diretrizes por meio do desejável aumento de interação entre todos os atores envolvidos.
Requisito 1	Como o SQR afeta a edição de atos normativos sobre temas não previstos na agenda regulatória alegando se tratem de temas de menor relevância, como alterações pontuais em regulamentos existentes?	A previsibilidade regulatória é uma boa prática altamente recomendada, sobre tudo acerca de temas que tenham impacto relevante sobre o mercado regulado e a sociedade em geral. Dito isso, o foco do SQR não será avaliar atos normativos de baixo impacto como aqueles destinados à revisão consolidada sem alteração de mérito. Para os demais temas de impacto relevante, a boa prática é que estejam previstos em agenda regulatória sempre que possível.
Requisito 4	É adequada a exigência de monitoramento dos custos regulatórios?	O requisito 4 apenas reforça o que estabelece o art. 17 do Decreto 10.411/20 e ao mesmo tempo busca promover o amadurecimento gradativo da cultura de quantificação de impactos econômicos envolvidos com os temas regulatórios. Fato que é de suma importância para se avançar na discussão sobre estabelecimento de limites e proporcionalidade para a realização de AIR.
Requisito 5	Seria possível pontuar em caso de divergências devidamente justificadas acerca de aspectos concorrencial?	Sim. O importante é que o regulador consiga demonstrar de maneira justificada que o ato normativo não afeta negativamente o ambiente concorrencial que se pretende regular.

Perguntas e Respostas

Esta seção de P&R é resultado das contribuições e manifestações dos reguladores federais recebidas pela SEAE durante a série de *workshops* realizados com representantes do comitês setoriais com o objetivo de aprimorar o procedimento de avaliação dos requisitos do Selo de Qualidade Regulatória (SQR).

Tema	Pergunta	Resposta
Requisito 8	É possível pontuar nas situações em que o <i>benchmark</i> internacional não seja aplicável à realidade brasileira ou nos casos em que seja possível demonstrar que o caso brasileiro é o melhor <i>benchmark</i> ?	Sim. Para isso é necessário que a AIR, ARR ou exposição de motivos indique de forma fundamentada como o <i>benchmarking</i> internacional contribuiu para a definição das alternativas regulatórias. Podendo resultar na adoção do <i>benchmark</i> internacional; a adaptação de uma ou mais opções; bem como pela constatação de sua inadequação para o caso brasileiro.
Requisito 9	Regulações que alteram, mas não necessariamente consolidam atos normativos podem pontuar? Como no caso de regulações que trazem alterações pontuais em regulações que já foram objeto de consolidação normativa.	O principal objetivo deste requisito é incentivar a gestão periódica do estoque regulatório de maneira a evitar sobreposições e redundâncias normativas, bem como trazer segurança jurídica ao se eliminar vácuos normativos indesejados. Portanto, é possível pontuar nesses casos, desde que seja demonstrado que as alterações pontuais não aumentam a carga regulatória daqueles atos objetos das alterações.
Requisito 10	Seria possível pontuar mesmo que haja aumento de carga regulatória? Visto que qualidade e redução de custos (fardo) não são necessariamente a mesma coisa. Uma regulação que aumente custos pode ter aspectos positivos.	O principal objetivo deste requisito é conter a inflação regulatória. Nesse sentido, uma regulação que crie, expanda ou onere um ato público de liberação pode pontuar desde que consiga demonstrar que os benefícios econômicos superam os custos introduzidos ou que sejam acompanhados de redução de outros custos regulatórios mantendo uma neutralidade ou um saldo de redução global por meio do encontro de contas entre custos criados versus custos eliminados.

Ministro de Estado da Economia
Paulo Guedes

Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Alexandre Iwata

Secretário de Advocacia da Concorrência e Competitividade
Alexandre Messa Peixoto da Silva

Subsecretária de Política Regulatória, Comércio e ZPE
Natasha Martins do Valle Miranda

Coordenador-Geral de Regulação Transversal
Yoshihiro Lima Nemoto

Coordenador de Melhorias Regulatórias
Ismael Alves de Brito Neto

Chefe da Divisão de Melhorias Regulatória
Marne Santos de Melo

Equipe Técnica
André Andrade Longaray
Antônio Elias Silva
Vitor Paulo Villarino Pinto

Contato

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco J, 7o andar. CEP: 70.053-900
Email: sureg@economia.gov.br